

LEI Nº 0.166, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1953

**AUTORIZA O GOVERNO MUNICIPAL A AQUISIÇÃO DE UM
VEÍCULO ESPECIAL PARA O TRANSPORTE DE CARNE VERDE**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a aquisição de auto transporte fechado, para a condução de carne verde aos açougues locais.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, 13 de novembro de 1953.

TIBÉRIO TEIXEIRAS BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO